



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 10/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, estabelecida na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju, SE, CEP 49.010-600, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **VALDETE DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº 1.167.123 SSP/SE e do CPF nº 626.793.765-87. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais do tipo didático e de expediente, para atender às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

VALDETE  
DOS  
SANTOS:626  
79376587

Assinado de  
forma digital por  
VALDETE DOS  
SANTOS:626793  
76587

1



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

#### **06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dois dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pela contratante;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela contratante poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VALDETE  
DOS  
SANTOS:62  
679376587

Assinado de  
forma digital por  
VALDETE DOS  
SANTOS:626793  
76587



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 10/2022, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) No Decreto Municipal nº 44/2016;
- f) Nos preceitos do direito público;
- g) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

VALDETE  
DOS  
SANTOS:62  
679376587

Assinado de  
forma digital por  
VALDETE DOS  
SANTOS:6267937  
6587



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de abril de 2022.

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal  
Pela contratante

VALDETE DOS SANTOS:62679376587 Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

**VALDETE DOS SANTOS**  
Representante legal  
Pelo fornecedor registrado



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2022 SRP.

<b>EMPRESA:</b>	<b>LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA</b>					
<b>CNPJ:</b>	<b>19.197.721/0001-61</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3303-5348/ 99880-0000</b>				
<b>END.:</b>	<b>RUA DIVINA PASTORA, Nº 659, CENTRO, ARACAJU, SE, CEP 49.010-600</b>	<b>E-MAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>VALDETE DOS SANTOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	JAPAN	UND	250	2,93	732,50
5	BASTÃO DE SILICONE DE 5/16 PARA PISTOLA ELÉTRICA DE COLAR. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IBEL	UND	1.800	0,48	864,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO.	CREDEAL	UND	3.000	1,83	5.490,00
27	CD -R C/ CAPA	MULTILASER	UND	1.400	1,14	1.596,00
48	DVD-R C/ CAPA	MULTILASER	UND	400	1,30	520,00
49	ENVELOPE PARA CD.	SCRITY	UND	400	0,15	60,00
52	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 ETIQUETAS	LIKE ETIQUETA	CX	535	9,98	5.339,30
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.	MASTERPRINT	UND	300	1,53	459,00
73	ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM	ISOTERMICA	FOLHA	1.400	3,88	5.432,00
86	MOLHA- DEDO, CONTENDO	CARBRINK	UND	260	2,38	618,80

VALDETE DOS SANTOS:62679376587  
Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	12G, INDICADO AO MAUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA.					
96	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 240 G/M2, COM CAPA PLASTIFICADA E GRAMPO TRILHO.	AMOART	UND	7.000	1,18	8.260,00
99	PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	DAC	UND	4.000	0,60	2.400,00
102	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, EM CHAPA DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	1.650	1,98	3.267,00
104	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FIX ALCALINA	UND	1.070	1,73	1.851,10
119	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS. A TINTA LÍQUIDA PODE SER UTILIZADA COM O DEDO OU PINCEL COM FIM DE RECREAÇÃO EM EVENTOS, MAQUIADORES, ARTISTAS DE TEATRO, PALHAÇOS E OUTROS. PRODUTO À BASE DE ÁGUA TEM SECAGEM RÁPIDA E TOTAL. PARA SUA REMOÇÃO BASTA LAVAR COM ÁGUA E SABONETE.	GR QUIMICA	UND	3.200	3,00	9.600,00

VALDETE DOS SANTOS:6267  
9376587

Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:6267937658  
7